



**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul**

PREGÃO ELETRÔNICO

006/2026

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Sul – MS

OBJETO

Aquisição de equipamentos permanentes destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Gerência municipal de Saúde, especialmente no âmbito dos serviços de fisioterapia, reabilitação, acompanhamento clínico e avaliação em saúde, visando garantir a continuidade, a ampliação e a melhoria da assistência prestada a população usuária do sistema municipal de saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 26/05/2026 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)¹

Local: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

Código TCE: 5778FE2B58546263D22F579200689842D182B676

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREGOEIRO:

MATHEUS HEINDRICKSON PRUDENTES DOS SANTOS

MODO DE DISPUTA:

Aberto



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

Sumário

1. DO OBJETO:	3
2. DO CREDENCIAMENTO:	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DOS RECURSOS	18
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:	20
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:.....	24
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL – MS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 056/2026

Torna-se público que o Município de Novo Horizonte do Sul – MS, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, sediado (a) Avenida Nelito Câmara, 130, centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos permanentes destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Gerência municipal de Saúde, especialmente no âmbito dos serviços de fisioterapia, reabilitação, acompanhamento clínico e avaliação em saúde, visando garantir a continuidade, a ampliação e a melhoria da assistência prestada a população usuária do sistema municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.1. O cadastro deverá ser feito na Plataforma BLL COMPRAS, no sítio, <https://bll.org.br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br>).

3.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

3.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas os licitantes.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.7. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

3.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A vedação de que trata o item 3.4.66 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.5. não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.6. que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e

4.4.7. que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados;

4.4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

5.1.3. Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, caso houver.

8.2. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira os seguintes documentos:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. **Documento Pessoal** (cópia) que incluam o número do RG e CPF do sócio/empresário responsável pela empresa e pela assinatura do Contrato/Ata de Registro;

8.2.1.2. **Procuração por Instrumento Público/Particular**, quando for o caso.

8.2.1.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.4. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

8.2.3. **Habilitação Econômico-Financeira:**

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados, via plataforma de compras adotada pela Administração, em vias originais, por cópias simples ou autenticadas via registro de cartório ou por cópias com certificação digital que comprovem a integridade e legalidade do documento apresentado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos encaminhados via sistema.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

10. DOS CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO E DAS NOTIFICAÇÕES

10.1. A licitante obriga-se a informar, no ato da assinatura do contrato, seus canais oficiais de comunicação, compreendendo, obrigatoriamente, os seguintes dados:

10.1.1. Endereço eletrônico (e-mail) institucional da empresa;

10.1.2. Número de telefone fixo e/ou móvel da empresa, incluindo aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), quando disponível;

10.1.3. Endereço eletrônico (e-mail) do representante legal;

10.1.4. Número de telefone fixo e/ou móvel do representante legal, incluindo aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp);



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

10.1.5. Endereço físico da sede da empresa;

10.1.6. Endereço residencial ou profissional do representante legal, para fins de notificação pessoal, quando necessário

10.2. Os canais de comunicação informados pela licitante serão considerados meios oficiais e válidos para fins de comunicações administrativas, notificações, intimações, solicitações, advertências e demais atos relacionados à execução contratual, inclusive por meio eletrônico, na forma admitida pela legislação vigente.

10.3. A licitante compromete-se a manter permanentemente atualizados os canais oficiais de comunicação informados, obrigando-se a comunicar formalmente à CONTRATANTE, por meio do departamento responsável pela gestão e fiscalização do contrato, qualquer alteração de e-mail, telefone, aplicativo de mensagens, endereço físico ou representante legal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ocorrência da alteração.

10.4. A ausência de comunicação tempestiva acerca da alteração dos canais oficiais de comunicação não poderá ser oposta pela licitante para alegar desconhecimento de atos administrativos, notificações ou comunicações regularmente encaminhadas aos dados anteriormente informados, reputando-se válidas e eficazes para todos os fins.

10.5. As comunicações e notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, inclusive mediante envio ao endereço de e-mail informado pela empresa ou por seu representante legal, especialmente para ciência acerca de infrações contratuais, aplicação de penalidades e demais atos administrativos. Todavia, tal forma de comunicação não dispensa, quando exigido pela legislação ou pela natureza do ato, a realização de notificação por meio físico no endereço da sede da empresa ou no endereço pessoal ou profissional do representante legal

10.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá caracterizar falha na execução contratual, sujeitando a licitante às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 114/2024 de Novo Horizonte do Sul/MS (que estabelece procedimentos, percentuais e dosimetria para aplicação de sanções), o licitante ou contratado que:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou do prazo previsto neste Edital;

II - deixar de entregar a documentação exigida no edital;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- VII - dar causa à inexecução total do contrato;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. DA ADVERTÊNCIA

11.2.1. A advertência será aplicada por escrito ao licitante ou contratado que descumprir obrigações editalícias ou contratuais de menor gravidade, observados o contraditório e a ampla defesa nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 114/2024.

11.2.2. Constitui sanção administrativa de caráter educativo e preventivo, registrada nos autos para fins de análise de reincidência, sem efeitos pecuniários ou restritivos ao direito de licitar e contratar com este Município.

11.2.3. Aplicável isolada ou cumulativamente com outras sanções, ressalvada a vedação de cumulação de multas moratória e compensatória (art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 114/2024).

11.3. DA MULTA

11.3.1. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória, nos termos do Decreto Municipal nº 114/2024 de Novo Horizonte do Sul/MS, que regulamenta procedimentos para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas a que se refere a Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 8º e 9º, aplicável a qualquer das infrações previstas no art. 2º do mesmo Decreto, calculada conforme os parâmetros a seguir, observada a dosimetria do art. 25.

11.3.2. As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas – advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade –, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 13 a 24 do Decreto nº 114/2024.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

11.3.3. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 114/2024 de Novo Horizonte do Sul/MS, não inferior a **0,5%** (cinco décimos por cento) nem superior a **30%** (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do valor contratado, conforme os seguintes parâmetros:

11.3.4. — De **0,5% a 15%** do valor estimado da contratação, para infrações do art. 2º, incisos IV, V e VI do Decreto nº 114/2024:

- IV — deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- V — não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado;
- VI — não celebrar contrato/ata de registro de preços ou não entregar documentação quando convocado.

11.3.5. — **10%** (dez por cento) sobre o valor contratado, por recusa do adjudicatário em efetuar reforço de garantia contratual (art. 9º, II do Decreto).

11.3.6. — **20%** (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, por inexecução parcial do contrato (art. 2º, I c/c art. 9º, III do Decreto).

11.3.7. — De **15% a 30%** sobre o valor contratado, para infrações graves do art. 2º, incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Decreto:

- II — inexecução parcial com grave dano à Administração/interesse coletivo;
- III — inexecução total do contrato;
- VIII — declaração/documentação falsa;
- IX — fraude na licitação/execução contratual;
- X — comportamento inidôneo/fraude;
- XI — atos para frustrar objetivos da licitação;
- XII — atos lesivos da Lei nº 12.846/2013.

11.3.8. — De **20% a 30%** sobre o valor contratado, por entrega de objeto com vícios/defeitos ocultos que o tornem impróprio ou fora das especificações (art. 9º, V do Decreto).



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

11.3.9. **Parágrafo único:** Nos contratos ainda não celebrados, o percentual incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço (art. 9º, parágrafo único do Decreto).

11.3.10. Considera-se multa moratória aquela aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma prevista em edital, contrato ou outro instrumento hábil, não podendo ser cumulativa com a multa compensatória (art. 8º, § 5º do Decreto).

11.3.11. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 8º, § 4º do Decreto).

11.3.12. Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 10 do Decreto).

11.3.13. A multa poderá, na forma do edital, contrato ou outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal (art. 8º, § 7º do Decreto).

11.3.14. A aplicação das multas observará as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto nº 114/2024, podendo ser graduada pela autoridade competente conforme a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, danos à Administração e situação econômico-financeira do infrator (art. 25 do Decreto).

11.4. DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada por prazo não superior a 3 (três) anos e impedirá o licitante ou contratado de participar de licitações e celebrar contratos com o Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

11.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.5.1. Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

11.5.2. nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1.1, obrigatoriamente;

11.5.3. nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.6.1.1. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao licitante ou contratado nas seguintes hipóteses e prazos máximos:

11.6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

11.6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar de até 6 (seis) anos;

11.6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

11.6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

11.6.1.6. não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

11.6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul**

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail *licitacaopmhs@gmail.com*.

12.3.1. Não serão conhecidos por parte da Administração Pública quaisquer outras formas de envio, salvo as descritas no item anterior.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul**

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.betha.cloud/#/i6nD94jVj-R0_tWK4pLJiQ==/consulta/101453

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

13.11.2. **ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

13.11.3. **ANEXO III – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO - LEI Nº 14.133**

13.11.4. **ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA**

13.11.5. **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Novo Horizonte do Sul-MS, 11 de maio de 2026.

**Maiara Perez Reginato
Setor de Licitações e Contratos**



**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1. Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Gerência municipal de Saúde, especialmente no âmbito dos serviços de fisioterapia, reabilitação, acompanhamento clínico e avaliação em saúde, visando garantir a continuidade, a ampliação e a melhoria da assistência prestada a população usuária do sistema municipal de saúde.

1.2. **Prazo de Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

1.3. **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios de qualidade.

1.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e manutenção corretiva, sem ônus para a Administração, incluindo mão de obra, peças e componentes necessários ao perfeito funcionamento dos bens. Não sendo possível o reparo em prazo razoável, a contratada deverá substituir o equipamento por outro novo, de primeiro uso, com especificações equivalentes ou superiores.

1.5. Os bens deverão ser entregues com manual em português, certificado de garantia, acessórios indispensáveis ao funcionamento e, quando cabível, registro regular na ANVISA.

1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR R\$
1	NEURODYN II IBRAMED - APARELHO TENS, FES E RUSSA (FISIOTERAPIA) DADOS TECNICOS: - MARCA: IBRAMED - MODELO: NEURODYN II - TERAPIA: ELETROESTIMULACAO - CORRENTES: TENS, FES E RUSSA - MODO: TENS E FES: VF, VIF, AC, BURST / RUSSA: CONTINUO, PULSADO, SINCRONIZADO E RECIPROCO - BIVOLT: 100-240 VOLTS ~ 60 HERTZ - CANAIS DE SAIDA: 2 SAIDAS PARA 4 CANAIS INDEPENDENTES - PROTOCOLOS: 32 PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES - INTENSIDADE: 0 A 250 MA - PULSO: 25 A 500 US - FREQUENCIA: 0,5 A 250 HZ - REGISTRO ANVISA NÂº 10360310009, INCLUI 16 ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA DE 5 CM X 5 CM,	UND	1	SIGILOSO



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

	BIVOLT, COMPATIVEL COM 100-240 VOLTS ~ 60 HERTZ.			
2	LASERPULSE L42 IBRAMED - APARELHO DE FOTOBIOMODULAÇÃO/LASERTERAPIA DE BAIXA POTÊNCIA, MICROCONTROLADO, PORTÁTIL OU TRANSPORTÁVEL, DESTINADO AO USO EM FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO E/OU ESTÉTICA, COM MODOS DE EMISSÃO CONTÍNUO E PULSADO, POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE DOSE EM J/CM ² E/OU ENERGIA TOTAL EM JOULES, AJUSTE DE PARÂMETROS TERAPÊUTICOS POR PAINEL/DISPLAY E RECURSO DE OPERAÇÃO COM APLICADORES/PROBES INTERCAMBIÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 03 APLICADORES LASER, SENDO: 01 APLICADOR DE LUZ VERMELHA VISÍVEL EM TORNO DE 660 NM, 01 APLICADOR INFRAVERMELHO EM TORNO DE 808 A 830 NM E 01 APLICADOR INFRAVERMELHO PULSADO EM TORNO DE 904 NM, OU CONFIGURAÇÃO TÉCNICA EQUIVALENTE/SUPERIOR. DEVERÁ PERMITIR APLICAÇÃO EM PROTOCOLOS DE LASERTERAPIA E LASERACUPUNTURA, COM TOPOSCÓPIO PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA OU FONTE COMPATÍVEL, BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE DE PORTABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CLASSE II, TIPO BF, REGISTRO REGULAR NA ANVISA E ATENDIMENTO ÀS NORMAS IEC 60601-1, IEC 60601-1-2, IEC 60601-1-6 E NORMAS PARTICULARES APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS LASER PARA USO EM SAÚDE. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR, NO MÍNIMO, FONTE/CARREGADOR, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA OPERADOR E PACIENTE E OS APLICADORES/PROBES OFERTADOS.	UND	1	SIGILOSO
3	SONOPULSE III - APARELHO ULTRASSOM 1 E 3 MHZ PARA FISIOTERAPIA - IBRAMED - APRESENTA DISPLAY GRAFICO E IDENTIFICACAO DE PROTOCOLOS E PROGRAMACOES, ALEM DE UMA LEVE INCLINACAO. POSSUI A ERA (AREA EFETIVA DE RADIACAO) DE 7CM ² , QUE POSSIBILITA A SELECAO DA FREQUENCIA DE 1MHZ OU DE 3MHZ, COM A POTENCIA MAXIMA DE SAIDA DO ULTRASSOM DE 21W, PORTANTO, A POTENCIA MAXIMA E DE 3 W/CM ² , POSSIBILITA PROGRAMACAO VIA TECLADO. CONTA COM FREQUENCIAS DE 1MHZ E DE 3MHZ, ENTRADA PARA TERAPIA COMBINADA, 46 PROTOCOLOS PRE-PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES, DISPLAY LCD BLUE LIGHT. O COMPRIMENTO DE ONDA DE 1MHZ ATINGE UMA PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 5CM E O COMPRIMENTO DE ONDA DE 3MHZ ATINGE UMA PROFUNDIDADE NO TECIDO DE, APROXIMADAMENTE, 1 A 2CM. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UND	1	SIGILOSO
4	NEURODYN COMPACT - ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO, MICROCONTROLADO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE	UND	1	SIGILOSO



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

	<p>FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, COM NO MÍNIMO 02 CANAIS DE SAÍDA, COM AJUSTE INDEPENDENTE DE INTENSIDADE POR CANAL; DEVE OPERAR, NO MÍNIMO, COM AS CORRENTES TENS, FES E CORRENTE RUSSA, OU TECNOLOGIAS EQUIVALENTES/SUPERIORES; POSSUIR DISPLAY PARA VISUALIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS TERAPÊUTICOS, PAINEL COM COMANDOS DE FÁCIL OPERAÇÃO, E RECURSOS DE PROGRAMAÇÃO PARA PROTOCOLOS PRÉDEFINIDOS E PROGRAMAÇÃO MANUAL/PARTICULAR; PERMITIR OPERAÇÃO, NO MÍNIMO, NOS MODOS TERAPÊUTICOS COMPATÍVEIS COM TENS, FES E CORRENTE RUSSA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA OU COMPATÍVEL COM 100/220 V, 50/60 HZ; EQUIPAMENTO DE USO EM REABILITAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM, NO MÍNIMO, CABOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO, ELETRODOS COMPATÍVEIS, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. COMO REFERÊNCIA DIMENSIONAL, ADMITE-SE EQUIPAMENTO COM PORTE APROXIMADO DE BANCADA/PORTÁTIL.</p>			
5	<p>DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, DESTINADO À DETECÇÃO/AUSCULTA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO PORTÁTIL; DISPLAY COLORIDO DO TIPO LCD/TFT, COM VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA EM TEMPO REAL DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; FAIXA DE REGISTRO/MEDIÇÃO DE 50 A 240 BPM; FREQUÊNCIA DE TRABALHO DE 2 MHZ \pm 10%; CONTROLE DIGITAL DE VOLUME EM NO MÍNIMO 9 NÍVEIS; ALARME AJUSTÁVEL PARA BRADICARDIA E TAQUICARDIA; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; PORTA USB PARA CARGA DA BATERIA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 300 MINUTOS; POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO DE 4 VA; POTÊNCIA MÁXIMA DE ÁUDIO DE 1000 MW; PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO DE 200 MM; DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO DE 50 MM; POTÊNCIA ULTRASSÔNICA INFERIOR A 5 MW/CM².</p>	UND	4	SIGILOSO
6	<p>DERMATOSCÓPIO PORTÁTIL DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO À AVALIAÇÃO E OBSERVAÇÃO DE LESÕES CUTÂNEAS POR DERMATOSCOPIA DE EPILUMINESCÊNCIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO PORTÁTIL; CORPO EM ALUMÍNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; SISTEMA ÓPTICO COM LENTES DE ALTA DEFINIÇÃO, COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, APTO A REDUZIR DISTORÇÕES E PROPORCIONAR MELHOR NITIDEZ EM TODO O CAMPO DE VISÃO; LENTE PRINCIPAL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 MM; ILUMINAÇÃO POR LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA; OPERAÇÃO COM</p>	UND	1	SIGILOSO



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

	<p>LUZ BRANCA PARA DERMATOSCOPIA CONVENCIONAL; RECURSO ADICIONAL DE ILUMINAÇÃO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS VASCULARES E PIGMENTAÇÕES AVERMELHADAS; RECURSO DE ILUMINAÇÃO UV/ROXA, COM FUNÇÃO SEMELHANTE À LÂMPADA DE WOOD, PARA AUXÍLIO NA VISUALIZAÇÃO DE DESORDENS DE PIGMENTAÇÃO, OLEOSIDADE, RESSECAMENTO E SINAIS COMPATÍVEIS COM INFECÇÕES FÚNGICAS OU BACTERIANAS; OPERAÇÃO EM MODO POLARIZADO E NÃO POLARIZADO; LENTE ADICIONAL OU SISTEMA COMPATÍVEL COM EXAME POR IMERSÃO; BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO; ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, DE FABRICAÇÃO SERIADA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 01 DERMATOSCÓPIO COMPLETO; 01 CARREGADOR E/OU CABO DE RECARGA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; 01 ESTOJO, CASE OU EMBALAGEM PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; 01 ADAPTADOR UNIVERSAL PARA CELULAR. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 01 DERMATOSCÓPIO COMPLETO; 01 CARREGADOR E/OU CABO DE RECARGA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; 01 ESTOJO, CASE OU EMBALAGEM PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; 01 ADAPTADOR UNIVERSAL PARA CELULAR. EXIGÊNCIAS DE ACEITABILIDADE: O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO SANITÁRIA VÁLIDA NA ANVISA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>			
7	<p>BARRA MACIÇA CURTA PARA HALTERES COM COMPRIMENTO TOTAL DE 40 CM, FABRICADA EM AÇO, COM DIÂMETRO ENTRE 25 MM E 28 MM. POSSUI EXTREMIDADES ROSCADAS (PADRÃO MÉTRICO, COMO M24 OU M28) PARA FIXAÇÃO DE ANILHAS POR MEIO DE PORCAS TIPO SPINLOCK, E ÁREA CENTRAL COM RECARTEILHADO PARA MELHOR ADERÊNCIA DAS MÃOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 A 15 CM. O ACABAMENTO PODE SER CROMADO, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO. O PESO DA BARRA VARIA ENTRE 2 KG E 3,5 KG, COM CAPACIDADE DE CARGA RECOMENDADA ENTRE 80 KG E 120 KG, SENDO COMPATÍVEL COM ANILHAS DE FURO ENTRE 26 MM E 28 MM.</p>	UND	1	SIGILOSO
8	<p>MESA DE EXAMES COM ARMÁRIO - MESA DE EXAMES COM ARMÁRIO MATERIAL EM MADEIRA; COM LEITO ESTOFADO; GABINETE COM 6 GAVETAS, 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA INTERNA; GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS; PUXADORES CROMADOS; CABECEIRA RECLINÁVEL; SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL LENÇOL; PESO SUPORTADO NO MÍNIMO: 100 KG; DIMENSÕES MINIMAS LARGURA: 0,60M, ALTURA: 0,80M, COMPRIMENTO: 1,85M</p>	UND	1	SIGILOSO



**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura de atendimento da Gerência Municipal de Saúde, especialmente nas rotinas desenvolvidas no âmbito da fisioterapia, reabilitação, acompanhamento clínico e avaliação em saúde. A medida é necessária para assegurar condições adequadas de trabalho às equipes, ampliar a capacidade de atendimento e melhorar a resposta assistencial ofertada à população usuária do Sistema Municipal de Saúde.

2.2. Os materiais permanentes são essenciais para a realização de atendimentos fisioterápicos, terapias de estimulação elétrica, procedimentos de ultrassom terapêutico, fotobiomodulação/laserterapia, ausculta de batimentos cardíacos fetais e avaliação de lesões cutâneas, possibilitando intervenções mais seguras, precisas e eficazes. Dessa forma, a disponibilização desses equipamentos contribui diretamente para a qualificação das práticas assistenciais e para a ampliação da capacidade resolutiva dos serviços.

2.3. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca promover a continuidade, a ampliação e a melhoria da assistência à saúde com equipamentos adequados e modernos, contribuindo para a otimização da rotina de trabalho das equipes e para a oferta de serviços mais eficientes, seguros e resolutivos à população, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução consiste na contratação, por meio de procedimento licitatório, de empresa especializada para a aquisição de equipamentos permanentes destinados à Gerência Municipal de Saúde, voltados ao atendimento das atividades desenvolvidas no âmbito da fisioterapia, reabilitação, acompanhamento clínico, avaliação em saúde, terapias de estimulação elétrica, ultrassom terapêutico, fotobiomodulação/laserterapia, ausculta de batimentos cardíacos fetais e avaliação de lesões cutâneas.

3.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato, observadas a qualidade, a segurança, a funcionalidade e a durabilidade necessárias ao atendimento da demanda pública.

3.3. Quando aplicável, a contratada deverá realizar a entrega técnica, instalação, montagem, calibração inicial e orientação básica de uso, bem como prestar assistência técnica e garantia pelo prazo definido contratualmente, promovendo a correção de falhas, defeitos ou inconformidades eventualmente identificadas, sem ônus adicional para a Administração.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Objeto da Contratação

4.1.1. A contratação destina-se à aquisição de equipamentos permanentes para atendimento das atividades desenvolvidas pela Gerência Municipal de Saúde, especialmente no âmbito dos serviços de fisioterapia, reabilitação, acompanhamento clínico, avaliação em saúde, terapias de estimulação elétrica, ultrassom terapêutico, fotobiomodulação/laserterapia, ausculta de batimentos cardíacos fetais e avaliação de lesões cutâneas.

4.1.2. Os bens a serem adquiridos deverão atender às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde, contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento, a qualificação dos procedimentos realizados e a melhoria da prestação dos serviços ofertados à população usuária do sistema municipal de saúde.

4.2. Condições Gerais dos Materiais

4.2.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, avarias, adulterações ou vícios aparentes, observando os padrões usuais de mercado e as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

4.2.2. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas exigidas, devendo apresentar qualidade compatível com a aplicação assistencial pretendida, de modo a assegurar segurança, eficiência, durabilidade e adequada operacionalidade no uso diário.

4.2.3. Deverão ser observadas a garantia legal e a garantia contratual mínima exigida neste Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação vigente, especialmente quanto à adequada entrega, ao regular funcionamento e à substituição ou reparo de itens eventualmente entregues em desconformidade.

4.2.4. Atender integralmente às finalidades terapêuticas a que se destinam, observando os padrões de qualidade e desempenho praticados no mercado, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente quanto à garantia legal aplicável, sem prejuízo de garantia contratual adicional ofertada pelo fornecedor.

4.3. Justificativa técnica para indicação da marca IBRAMED.

4.3.1. A indicação da marca IBRAMED para os itens 01, 02 e 03 justifica-se pela necessidade de padronização tecnológica dos equipamentos utilizados nos serviços de fisioterapia e reabilitação no âmbito da rede municipal de saúde.

4.3.2. Atualmente, a Administração já dispõe de equipamentos e acessórios da referida marca, sendo imprescindível a manutenção da compatibilidade técnica e funcional entre os dispositivos, especialmente no que se refere a conexões, parâmetros operacionais, protocolos terapêuticos e intercambialidade de acessórios.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

4.3.3. A adoção de equipamentos de marca diversa poderá ocasionar incompatibilidades técnicas, prejuízos à continuidade dos atendimentos, necessidade de aquisição de novos acessórios, aumento de custos operacionais e comprometimento da eficiência dos serviços prestados à população. Ressalta-se, ainda, que a padronização contribui para a otimização do uso dos equipamentos, facilita a capacitação dos profissionais e reduz riscos operacionais durante a execução dos procedimentos terapêuticos.

4.3.4. Diante disso, a indicação de marca encontra respaldo no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida em razão da necessidade devidamente justificada de padronização e compatibilidade técnica.

4.4. Conformidade Técnica, Legal e Regulatória

4.4.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender às normas técnicas vigentes, requisitos de segurança, regulamentações sanitárias e demais exigências legais aplicáveis, incluindo, quando couber, certificações dos órgãos competentes, tais como registro ou cadastro junto à ANVISA, normas da ABNT e demais legislações correlatas ao uso de equipamentos destinados à área da saúde.

4.5. Prazo, Forma e Dinâmica de Entrega

4.5.1. O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo ser realizado de forma única ou parcelada, conforme a necessidade da Administração.

4.6. Local, Logística e Condições de Entrega

4.6.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues na Gerência Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos referentes ao transporte, seguro, descarga, montagem, instalação (quando aplicável) e adequado acondicionamento dos bens.

4.6.2. Quando aplicável, a contratada deverá realizar treinamento operacional básico aos servidores designados pela Administração, no ato da instalação ou em momento a ser previamente agendado, sem custos adicionais, abrangendo orientações quanto ao uso correto, funcionalidades, cuidados operacionais e procedimentos de segurança dos equipamentos.

4.7. Recebimento e Aceitação dos Materiais

4.7.1. O recebimento dos materiais dar-se-á de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ficando condicionada a aceitação à verificação da conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

4.8. Substituição, Correção e Responsabilidade pelo Fornecimento



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

4.8.1. A contratada deverá substituir ou corrigir, sem ônus adicional, no prazo de **03 dias uteis**, a contar da notificação da Administração, quaisquer materiais que apresentem desconformidade, defeitos, divergências de especificação ou inadequação ao uso pretendido.

4.9. Responsabilidades Legais da Contratada

4.9.1. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e regulatórias decorrentes do fornecimento dos materiais, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

5.1. O modelo de execução do objeto consiste na definição de como a contratação para o fornecimento de equipamentos permanentes deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, assegurando o atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Saúde, com observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5.2. A execução ocorrerá conforme as condições, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, no edital e no contrato, compreendendo o fornecimento, entrega e, quando aplicável, instalação dos equipamentos de forma adequada e em conformidade com as exigências técnicas do objeto, sendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu pleno uso, manuais em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos exigidos, observadas as especificações mínimas definidas para cada item.

5.4. Quando aplicável, a contratada deverá realizar a instalação, configuração inicial, calibração, testes de funcionamento e orientações básicas de uso dos equipamentos, de forma a assegurar sua adequada utilização pelos profissionais da unidade de saúde.

5.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por representante designado pela Administração, a quem competirá verificar a conformidade do fornecimento com as condições pactuadas, promover o recebimento provisório e definitivo, bem como adotar as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou desconformidades, de modo a garantir o alcance dos resultados pretendidos até o encerramento da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

6.1. O modelo de gestão do contrato define a forma como o fornecimento dos equipamentos permanentes destinados à Gerência Municipal de Saúde será acompanhado e fiscalizado pela Administração, com o objetivo de assegurar o cumprimento das condições pactuadas, a conformidade



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

com as especificações técnicas e a qualidade dos bens fornecidos.

6.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos equipamentos entregues, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

6.3. A fiscalização deverá verificar, no ato da entrega, as condições dos equipamentos, seus acessórios, manuais, garantia e demais documentos exigidos, promovendo o recebimento na forma estabelecida no contrato.

6.4. Os atos de acompanhamento e fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade e ao funcionamento dos bens fornecidos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. A medição do objeto ocorrerá com base na **entrega e aceitação dos materiais**, conforme o caso, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência ou instrumento equivalente.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da **apresentação da nota fiscal devidamente atestada**, após a entrega dos produtos ou a execução dos serviços, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais aplicáveis.

7.3. O pagamento somente será realizado após:

- Atesto da fiscalização;
- Recebimento definitivo do objeto;
- Verificação da regularidade fiscal da contratada no momento do pagamento, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de **procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns, observadas as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis.

8.2. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, mediante julgamento pelo **menor preço por item**, conforme definido no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo.



**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se anexada ao Estudo Técnico Preliminar, devidamente justificada, e terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo classificada e com acesso restrito até a fase adequada do procedimento licitatório, conforme previsto na legislação.

9.2. A adoção do sigilo do orçamento tem por finalidade preservar a competitividade e a vantajosidade da contratação, evitando a influência indevida dos valores estimados na formulação das propostas iniciais e na condução da etapa de lances do pregão, o que poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. No âmbito do pregão, especialmente por se tratar de bens comuns, a divulgação prévia da estimativa oficial pode induzir os licitantes a ajustarem seus preços ao valor estimado pela Administração, reduzindo a efetividade da disputa, estimulando a convergência artificial de propostas e comprometendo a ampla competitividade, razão pela qual o sigilo do orçamento configura medida preventiva voltada à proteção da economicidade, da eficiência e da obtenção do melhor resultado para o interesse público.

9.4. Ressalta-se que o caráter sigiloso da estimativa não impede nem restringe o exercício das atividades de fiscalização e controle, uma vez que todos os documentos que fundamentam a formação do valor estimado permanecerão integralmente disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, sempre que requisitados. Concluído o procedimento licitatório e formalizada a contratação, e cessadas as razões que justificaram o sigilo, a estimativa de valor e seus documentos de suporte poderão ser tornados públicos, em observância à legislação vigente sobre transparência e acesso à informação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Sul- MS.

10.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

06.001 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.301.0010.2244 — OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – APLICAÇÕES DIRETAS



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

Fonte de Recurso: 1.600.3110

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0010.2057 — OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

Elemento de despesa: 4.4.90 — APLICAÇÕES DIRETAS
--

Fonte de Recurso: 1.500.1002 Recursos não vinculados de Imposto



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estabelecido no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade técnica para a Aquisição de equipamentos permanentes destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Gerência municipal de Saúde, especialmente no âmbito dos serviços de fisioterapia, reabilitação, acompanhamento clínico e avaliação em saúde, visando garantir a continuidade, a ampliação e a melhoria da assistência prestada a população usuária do sistema municipal de saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura de atendimento da Gerência Municipal de Saúde, especialmente nas rotinas desenvolvidas no âmbito da fisioterapia, reabilitação, acompanhamento clínico e avaliação em saúde. A medida é necessária para assegurar condições adequadas de trabalho às equipes, ampliar a capacidade de atendimento e melhorar a resposta assistencial ofertada à população usuária do Sistema Municipal de Saúde.

Os materiais permanentes são essenciais para a realização de atendimentos fisioterápicos, terapias de estimulação elétrica, procedimentos de ultrassom terapêutico, fotobiomodulação/laserterapia, ausculta de batimentos cardíacos fetais e avaliação de lesões cutâneas, possibilitando intervenções mais seguras, precisas e eficazes. Dessa forma, a disponibilização desses equipamentos contribui diretamente para a qualificação das práticas assistenciais e para a ampliação da capacidade resolutiva dos serviços.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca promover a continuidade, a ampliação e a melhoria da assistência à saúde com equipamentos adequados e modernos, contribuindo para a otimização da rotina de trabalho das equipes e para a oferta de serviços mais eficientes, seguros e resolutivos à população, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

A presente contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente. A ausência de previsão decorre de fato superveniente e/ou necessidade administrativa não identificada à época da elaboração do PCA, conforme devidamente justificado no Documento de Formalização de Demanda – DFD.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Ressalta-se que a demanda surgiu posteriormente ao planejamento inicial, não sendo possível sua inclusão prévia no PCA, sob pena de prejuízo à continuidade dos serviços públicos, à eficiência administrativa e ao atendimento do interesse público.

Diante disso, a contratação mostra-se compatível com o planejamento da Administração, ainda que não prevista originalmente no PCA, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da motivação e do interesse público, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Objeto da Contratação

A contratação destina-se à aquisição de equipamentos permanentes para atendimento das atividades desenvolvidas pela Gerência Municipal de Saúde, especialmente no âmbito dos serviços de fisioterapia, reabilitação, acompanhamento clínico, avaliação em saúde, terapias de estimulação elétrica, ultrassom terapêutico, fotobiomodulação/laserterapia, ausculta de batimentos cardíacos fetais e avaliação de lesões cutâneas.

Os bens a serem adquiridos deverão atender às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde, contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento, a qualificação dos procedimentos realizados e a melhoria da prestação dos serviços ofertados à população usuária do sistema municipal de saúde.

4.2. Condições Gerais dos Materiais

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, avarias, adulterações ou vícios aparentes, observando os padrões usuais de mercado e as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas exigidas, devendo apresentar qualidade compatível com a aplicação assistencial pretendida, de modo a assegurar segurança, eficiência, durabilidade e adequada operacionalidade no uso diário.

Deverão ser observadas a garantia legal e a garantia contratual mínima exigida no Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação vigente, especialmente quanto à adequada entrega, ao regular funcionamento e à substituição ou reparo de itens eventualmente entregues em desconformidade.

4.3. Conformidade Técnica, Legal e Regulatória

Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender às normas técnicas vigentes, requisitos de segurança, regulamentações sanitárias e demais exigências legais aplicáveis, incluindo, quando couber, certificações dos órgãos competentes, tais como registro ou cadastro junto à ANVISA, normas da ABNT e demais legislações correlatas ao uso de equipamentos destinados à área da saúde.

4.4. Prazo, Forma e Dinâmica de Entrega



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo ser realizado de forma única ou parcelada, conforme a necessidade da Administração.

4.5. Local, Logística e Condições de Entrega

Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues na Gerência Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos referentes ao transporte, seguro, descarga, montagem, instalação (quando aplicável) e adequado acondicionamento dos bens.

4.6. Recebimento e Aceitação dos Materiais

O recebimento dos materiais dar-se-á de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ficando condicionada a aceitação à verificação da conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

4.7. Substituição, Correção e Responsabilidade pelo Fornecimento

A contratada deverá substituir ou corrigir, sem ônus adicional, no prazo de **03 dias uteis**, a contar da notificação da Administração, quaisquer materiais que apresentem desconformidade, defeitos, divergências de especificação ou inadequação ao uso pretendido.

4.8. Responsabilidades Legais da Contratada

A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e regulatórias decorrentes do fornecimento dos materiais, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

As estimativas das quantidades necessárias para a presente contratação de equipamentos permanentes destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Gerência Municipal de Saúde foram definidas com base em levantamento técnico realizado pela unidade demandante, considerando a necessidade de estruturação e fortalecimento dos serviços de fisioterapia, reabilitação, acompanhamento clínico, avaliação em saúde, terapias de estimulação elétrica, ultrassom terapêutico, fotobiomodulação/laserterapia, ausculta de batimentos cardíacos fetais e avaliação de lesões cutâneas.

A definição dos quantitativos levou em conta a demanda atualmente identificada, as condições de atendimento da rede municipal de saúde, a capacidade operacional dos serviços e a finalidade específica de cada equipamento, de modo a atender adequadamente às rotinas assistenciais desenvolvidas pela equipe técnica. As quantidades estimadas encontram-se demonstradas nas memórias de cálculo, levantamentos internos, justificativas técnicas e demais documentos que instruem o processo administrativo, os quais serviram de base para a composição da demanda e para a definição dos itens a serem adquiridos.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

Ressalta-se que os itens 07 e 08 são oriundos de processo administrativo anterior, o qual restou fracassado. Contudo, diante da permanência da necessidade pública e visando possibilitar a efetiva aquisição dos itens, procedeu-se à adequação da especificação do objeto do item 07 para esta nova contratação, buscando ampliar a competitividade e viabilizar o atendimento da demanda da Administração. Assim, a inclusão dos referidos itens nesta nova contratação visa evitar a descontinuidade dos serviços e garantir a adequada estruturação da unidade demandante.

Na definição dos quantitativos, foram avaliadas eventuais interdependências com outras contratações correlatas, bem como a possibilidade de consolidação da demanda, quando aplicável, com vistas à obtenção de maior eficiência administrativa, racionalização de recursos e eventual economia de escala, sem prejuízo da adequada execução do objeto e da qualidade dos serviços ofertados à população.

Apresenta-se, a seguir, a estimativa das quantidades necessárias à contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	NEURODYN II IBRAMED - APARELHO TENS, FES E RUSSA (FISIOTERAPIA) DADOS TECNICOS: - MARCA: IBRAMED - MODELO: NEURODYN II - TERAPIA: ELETROESTIMULACAO - CORRENTES: TENS, FES E RUSSA - MODO: TENS E FES: VF, VIF, AC, BURST / RUSSA: CONTINUO, PULSADO, SINCRONIZADO E RECIPROCO - BIVOLT: 100-240 VOLTS ~ 60 HERTZ - CANAIS DE SAIDA: 2 SAIDAS PARA 4 CANAIS INDEPENDENTES - PROTOCOLOS: 32 PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES - INTENSIDADE: 0 A 250 MA - PULSO: 25 A 500 US - FREQUENCIA: 0,5 A 250 HZ - REGISTRO ANVISA NÂº 10360310009, INCLUI 16 ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA DE 5 CM X 5 CM, BIVOLT, COMPATIVEL COM 100-240 VOLTS ~ 60 HERTZ.	UND	1
2	LASERPULSE L42 - APARELHO DE FOTOBIMODULAÇÃO/LASERTERAPIA DE BAIXA POTÊNCIA, MICROCONTROLADO, PORTÁTIL OU TRANSPORTÁVEL, DESTINADO AO USO EM FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO E/OU ESTÉTICA, COM MODOS DE EMISSÃO CONTÍNUO E PULSADO, POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE DOSE EM J/CM² E/OU ENERGIA TOTAL EM JOULES, AJUSTE DE PARÂMETROS TERAPÊUTICOS POR PAINEL/DISPLAY E RECURSO DE OPERAÇÃO COM APLICADORES/PROBES INTERCAMBIÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 03 APLICADORES LASER, SENDO: 01 APLICADOR DE LUZ VERMELHA VISÍVEL EM TORNO DE 660 NM, 01 APLICADOR INFRAVERMELHO EM TORNO DE 808 A 830 NM E 01 APLICADOR INFRAVERMELHO PULSADO EM TORNO DE 904 NM, OU CONFIGURAÇÃO	UND	1



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

	<p>TÉCNICA EQUIVALENTE/SUPERIOR. DEVERÁ PERMITIR APLICAÇÃO EM PROTOCOLOS DE LASERTERAPIA E LASERACUPUNTURA, COM TOPOSCÓPIO PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA OU FONTE COMPATÍVEL, BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE DE PORTABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CLASSE II, TIPO BF, REGISTRO REGULAR NA ANVISA E ATENDIMENTO ÀS NORMAS IEC 60601-1, IEC 60601-1-2, IEC 60601-1-6 E NORMAS PARTICULARES APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS LASER PARA USO EM SAÚDE. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR, NO MÍNIMO, FONTE/CARREGADOR, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA OPERADOR E PACIENTE E OS APLICADORES/PROBES OFERTADOS.</p>		
3	<p>SONOPULSE III - APARELHO ULTRASSOM 1 E 3 MHZ PARA FISIOTERAPIA - IBRAMED - APRESENTA DISPLAY GRAFICO E IDENTIFICACAO DE PROTOCOLOS E PROGRAMACOES, ALEM DE UMA LEVE INCLINACAO. POSSUI A ERA (AREA EFETIVA DE RADIACAO) DE 7CMÂ², QUE POSSIBILITA A SELECAO DA FREQUENCIA DE 1MHZ OU DE 3MHZ, COM A POTENCIA MAXIMA DE SAIDA DO ULTRASSOM DE 21W, PORTANTO, A POTENCIA MAXIMA E DE 3 W/CMÂ², POSSIBILITA PROGRAMACAO VIA TECLADO. CONTA COM FREQUENCIAS DE 1MHZ E DE 3MHZ, ENTRADA PARA TERAPIA COMBINADA, 46 PROTOCOLOS PRE-PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES, DISPLAY LCD BLUE LIGHT. O COMPRIMENTO DE ONDA DE 1MHZ ATINGE UMA PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 5CM E O COMPRIMENTO DE ONDA DE 3MHZ ATINGE UMA PROFUNDIDADE NO TECIDO DE, APROXIMADAMENTE, 1 A 2CM. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.</p>	UND	1
4	<p>NEURODYN COMPACT - ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO, MICROCONTROLADO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, COM NO MÍNIMO 02 CANAIS DE SAÍDA, COM AJUSTE INDEPENDENTE DE INTENSIDADE POR CANAL; DEVE OPERAR, NO MÍNIMO, COM AS CORRENTES TENS, FES E CORRENTE RUSSA, OU TECNOLOGIAS EQUIVALENTES/SUPERIORES; POSSUIR DISPLAY PARA VISUALIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS TERAPÊUTICOS, PAINEL COM COMANDOS DE FÁCIL OPERAÇÃO, E RECURSOS DE PROGRAMAÇÃO PARA PROTOCOLOS PRÉDEFINIDOS E PROGRAMAÇÃO</p>	UND	1



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

	MANUAL/PARTICULAR; PERMITIR OPERAÇÃO, NO MÍNIMO, NOS MODOS TERAPÊUTICOS COMPATÍVEIS COM TENS, FES E CORRENTE RUSSA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA OU COMPATÍVEL COM 100/220 V, 50/60 HZ; EQUIPAMENTO DE USO EM REABILITAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM, NO MÍNIMO, CABOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO, ELETRODOS COMPATÍVEIS, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. COMO REFERÊNCIA DIMENSIONAL, ADMITE-SE EQUIPAMENTO COM PORTE APROXIMADO DE BANCADA/PORTÁTIL.		
5	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, DESTINADO À DETECÇÃO/AUSCULTA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO PORTÁTIL; DISPLAY COLORIDO DO TIPO LCD/TFT, COM VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA EM TEMPO REAL DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; FAIXA DE REGISTRO/MEDIÇÃO DE 50 A 240 BPM; FREQUÊNCIA DE TRABALHO DE 2 MHZ \pm 10%; CONTROLE DIGITAL DE VOLUME EM NO MÍNIMO 9 NÍVEIS; ALARME AJUSTÁVEL PARA BRADICARDIA E TAQUICARDIA; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; PORTA USB PARA CARGA DA BATERIA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 300 MINUTOS; POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO DE 4 VA; POTÊNCIA MÁXIMA DE ÁUDIO DE 1000 MW; PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO DE 200 MM; DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO DE 50 MM; POTÊNCIA ULTRASSÔNICA INFERIOR A 5 MW/CM ² .	UND	4
6	DERMATOSCÓPIO PORTÁTIL DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO À AVALIAÇÃO E OBSERVAÇÃO DE LESÕES CUTÂNEAS POR DERMATOSCOPIA DE EPILUMINESCÊNCIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO PORTÁTIL; CORPO EM ALUMÍNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; SISTEMA ÓPTICO COM LENTES DE ALTA DEFINIÇÃO, COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, APTO A REDUZIR DISTORÇÕES E PROPORCIONAR MELHOR NITIDEZ EM TODO O CAMPO DE VISÃO; LENTE PRINCIPAL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 MM; ILUMINAÇÃO POR LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA; OPERAÇÃO COM LUZ BRANCA PARA DERMATOSCOPIA CONVENCIONAL; RECURSO ADICIONAL DE ILUMINAÇÃO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS VASCULARES E PIGMENTAÇÕES AVERMELHADAS;	UND	1



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

	<p>RECURSO DE ILUMINAÇÃO UV/ROXA, COM FUNÇÃO SEMELHANTE À LÂMPADA DE WOOD, PARA AUXÍLIO NA VISUALIZAÇÃO DE DESORDENS DE PIGMENTAÇÃO, OLEOSIDADE, RESSECAMENTO E SINAIS COMPATÍVEIS COM INFECÇÕES FÚNGICAS OU BACTERIANAS; OPERAÇÃO EM MODO POLARIZADO E NÃO POLARIZADO; LENTE ADICIONAL OU SISTEMA COMPATÍVEL COM EXAME POR IMERSÃO; BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO; ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, DE FABRICAÇÃO SERIADA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 01 DERMATOSCÓPIO COMPLETO; 01 CARREGADOR E/OU CABO DE RECARGA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; 01 ESTOJO, CASE OU EMBALAGEM PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; 01 ADAPTADOR UNIVERSAL PARA CELULAR. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 01 DERMATOSCÓPIO COMPLETO; 01 CARREGADOR E/OU CABO DE RECARGA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; 01 ESTOJO, CASE OU EMBALAGEM PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; 01 ADAPTADOR UNIVERSAL PARA CELULAR. EXIGÊNCIAS DE ACEITABILIDADE: O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO SANITÁRIA VÁLIDA NA ANVISA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>		
7	<p>BARRA MACIÇA CURTA PARA HALTERES COM COMPRIMENTO TOTAL DE 40 CM, FABRICADA EM AÇO, COM DIÂMETRO ENTRE 25 MM E 28 MM. POSSUI EXTREMIDADES ROSCADAS (PADRÃO MÉTRICO, COMO M24 OU M28) PARA FIXAÇÃO DE ANILHAS POR MEIO DE PORCAS TIPO SPINLOCK, E ÁREA CENTRAL COM RECARTILHADO PARA MELHOR ADERÊNCIA DAS MÃOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 A 15 CM. O ACABAMENTO PODE SER CROMADO, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO. O PESO DA BARRA VARIA ENTRE 2 KG E 3,5 KG, COM CAPACIDADE DE CARGA RECOMENDADA ENTRE 80 KG E 120 KG, SENDO COMPATÍVEL COM ANILHAS DE FURO ENTRE 26 MM E 28 MM.</p>	UND	1
8	<p>MESA DE EXAMES COM ARMÁRIO - MESA DE EXAMES COM ARMÁRIO MATERIAL EM MADEIRA; COM LEITO ESTOFADO; GABINETE COM 6 GAVETAS, 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA INTERNA; GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS; PUXADORES CROMADOS; CABECEIRA</p>	UND	1



**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul**

RECLINÁVEL; SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL LENÇOL; PESO SUPPORTADO NO MÍNIMO: 100 KG; DIMENSÕES MINIMAS LARGURA: 0,60M, ALTURA: 0,80M, COMPRIMENTO: 1,85M		
---	--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda relativa à aquisição de equipamentos permanentes destinados à Gerência Municipal de Saúde, especialmente para apoio às atividades de fisioterapia, reabilitação, acompanhamento clínico, avaliação em saúde, terapias de estimulação elétrica, ultrassom terapêutico, fotobiomodulação/laserterapia, ausculta de batimentos cardíacos fetais e avaliação de lesões cutâneas.

A análise das soluções possíveis considerou, dentre outras hipóteses, a aquisição dos equipamentos por meio de fornecedores especializados, a eventual locação de bens e a utilização de soluções já existentes na estrutura administrativa. Após avaliação técnica e econômica, verificou-se que a aquisição dos equipamentos permanentes é a solução mais adequada, pois atende de forma direta e definitiva à necessidade identificada, assegurando melhor relação custo-benefício, maior durabilidade, maior controle sobre o uso dos bens e compatibilidade com a rotina assistencial desenvolvida pela unidade.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida é a mais vantajosa sob os aspectos técnicos e econômicos, por atender às necessidades da Administração com eficiência, viabilidade operacional e adequação ao interesse público, em consonância com o planejamento da contratação e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se anexada ao Estudo Técnico Preliminar, devidamente justificada, e terá **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo classificada e com acesso restrito **até a fase adequada do procedimento licitatório**, conforme previsto na legislação.

A adoção do sigilo do orçamento tem por finalidade **preservar a competitividade e a vantajosidade da contratação**, evitando a influência indevida dos valores estimados na formulação das propostas iniciais e na condução da etapa de lances do pregão, o que poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No âmbito do **pregão, especialmente por se tratar de bens comuns**, a divulgação prévia da estimativa oficial pode induzir os licitantes a ajustarem seus preços ao valor estimado pela Administração, reduzindo a efetividade da disputa, estimulando a convergência artificial de propostas e comprometendo a ampla competitividade, razão pela qual o sigilo do orçamento configura medida



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

preventiva voltada à proteção da economicidade, da eficiência e da obtenção do melhor resultado para o interesse público.

Ressalta-se que o caráter sigiloso da estimativa não impede nem restringe o exercício das atividades de fiscalização e controle, uma vez que todos os documentos que fundamentam a formação do valor estimado permanecerão integralmente disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, sempre que requisitados. Concluído o procedimento licitatório e formalizada a contratação, e cessadas as razões que justificaram o sigilo, a estimativa de valor e seus documentos de suporte poderão ser tornados públicos, em observância à legislação vigente sobre transparência e acesso à informação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução consiste na contratação, por meio de procedimento licitatório, de empresa especializada para a aquisição de equipamentos permanentes destinados à Gerência Municipal de Saúde, voltados ao atendimento das atividades desenvolvidas no âmbito da fisioterapia, reabilitação, acompanhamento clínico, avaliação em saúde, terapias de estimulação elétrica, ultrassom terapêutico, fotobiomodulação/laserterapia, ausculta de batimentos cardíacos fetais e avaliação de lesões cutâneas.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato, observadas a qualidade, a segurança, a funcionalidade e a durabilidade necessárias ao atendimento da demanda pública.

Quando aplicável, a contratada deverá realizar a entrega técnica, instalação, montagem, calibração inicial e orientação básica de uso, bem como prestar assistência técnica e garantia pelo prazo definido contratualmente, promovendo a correção de falhas, defeitos ou inconformidades eventualmente identificadas, sem ônus adicional para a Administração.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação se dará por item.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A contratação proposta apresenta ganhos relevantes sob a perspectiva da economicidade e da eficiência administrativa, pois tende a reduzir retrabalho, aditivos contratuais e falhas de execução, contribuindo para maior previsibilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Além disso, possibilita o melhor aproveitamento da equipe interna, que poderá concentrar seus esforços nas atividades de fiscalização, acompanhamento e controle da execução, em vez de atuar diretamente na elaboração dos projetos.

Do ponto de vista financeiro, a contratação de soluções tecnicamente adequadas favorece a captação de recursos externos, fortalece o planejamento orçamentário e aumenta a segurança na aplicação dos recursos disponíveis.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

No aspecto material, projetos e soluções bem estruturados reduzem desperdícios, evitam inconsistências durante a execução e elevam a qualidade final do objeto contratado, assegurando maior eficiência e durabilidade dos resultados alcançados.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

- Designação de equipe técnica para fiscalização do contrato.
- Capacitação de servidores envolvidos na gestão contratual.
- Disponibilização de dados técnicos e documentos do município para subsidiar o contratado.
- Formalização da demanda junto à Gerência Municipal de Saúde e controle interno.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Para a presente contratação de equipamentos permanentes destinados à Gerência Municipal de Saúde, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua execução, uma vez que o objeto pode ser adquirido de forma autônoma, por meio de procedimento licitatório próprio, com entrega dos bens e eventual instalação, quando exigida, pela própria contratada.

Eventuais necessidades futuras de manutenção, aquisição de acessórios, insumos específicos ou substituição de peças não caracterizam dependência direta para a presente contratação, podendo ser tratadas oportunamente, conforme a demanda de utilização dos equipamentos e o planejamento administrativo pertinente.

Dessa forma, a contratação proposta não depende de outra contratação prévia ou simultânea para produzir os efeitos pretendidos, inexistindo, no momento, intercorrências que impeçam ou condicionem a sua regular execução.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A contratação poderá gerar impactos ambientais de baixa relevância, relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, ao uso de materiais de embalagem e ao eventual descarte futuro dos equipamentos.

Como medida mitigadora, deverão ser priorizados equipamentos com maior eficiência energética, durabilidade e possibilidade de manutenção, de modo a reduzir o consumo de recursos e prolongar sua vida útil.

Quando aplicável, a contratada deverá observar as normas ambientais vigentes, incluindo a destinação adequada de embalagens, peças e equipamentos inservíveis, com possibilidade de logística reversa, reciclagem ou outra forma ambientalmente correta de descarte. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados controláveis e compatíveis com a finalidade pública do objeto.



**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul**

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e eficiente para atender às necessidades da Gerência Municipal de Saúde, especialmente no que se refere ao fortalecimento das atividades de fisioterapia, reabilitação, acompanhamento clínico e avaliação em saúde.

A aquisição dos equipamentos permanentes é medida essencial para garantir melhores condições de atendimento, ampliar a capacidade operacional dos serviços e promover maior qualidade, segurança, resolutividade e continuidade da assistência prestada à população usuária do sistema municipal de saúde.

A não realização da contratação poderá comprometer o desenvolvimento regular das atividades assistenciais, limitar a capacidade de atendimento da unidade, prejudicar a execução adequada dos procedimentos previstos e impactar negativamente a qualidade dos serviços ofertados, razão pela qual se conclui pela viabilidade e conveniência da contratação, em observância ao interesse público.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

disputa, (...) há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.⁴

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto

⁴ Idem 2, p. 293.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU)

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.



**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PESSOA JURÍDICA

Pregão Eletrônico nº ____/____

Processo Administrativo nº ____/____

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no Processo Licitatório em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

f) cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e

g) Que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados;

Por ser verdade,

Firma-se o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

CPF:



**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PROCESSO N.º ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO SUL E A EMPRESA _____, NA FORMA QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Centro, município de Novo Horizonte do Sul/MS, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXX _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida _____, n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu sócio/procurador o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º **006/2026**, regido pela Lei 14.133/2021, homologado em ___/___/2026, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Aquisição de equipamentos permanentes destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Gerência municipal de Saúde, especialmente no âmbito dos serviços de fisioterapia, reabilitação, acompanhamento clínico e avaliação em saúde, visando garantir a continuidade, a ampliação e a melhoria da assistência prestada a população usuária do sistema municipal de saúde.



**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul**

3.2. Os bens e/ou serviços deverão ser fornecidos/prestados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), o qual integra este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º **006/2026**, constantes do **Processo Licitatório n.º 056/2026**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

4.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

06.001 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.301.0010.2244 — OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.600.3110

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.301.0010.2057 — OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.
Elemento de despesa: 4.4.90 — APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.1002 Recursos não vinculados de Imposto

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

- 6.1.** Pelo fornecimento e/ou prestação do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$ _____ (_____), correspondente aos preços unitários constantes da proposta vencedora, conforme planilha anexa.
- 6.2.** Os valores devidos pela CONTRATANTE pelos bens fornecidos e/ou serviços prestados serão pagos mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE.
- 6.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens e/ou a prestação dos serviços, bem como da respectiva nota fiscal, mediante a comprovação da regularidade exigida no Termo de Referência e no Edital, podendo tais regularidades ser verificadas por meio eletrônico pela CONTRATANTE.
- 6.4.** Na hipótese de irregularidade(s) nos bens fornecidos, nos serviços prestados e/ou na documentação fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir da data da efetiva regularização.
- 6.5.** Não haverá reajuste de preços no primeiro ano de vigência contratual. Após esse período, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os bens e/ou prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, atendendo às solicitações da CONTRATANTE.
- 7.2.** As despesas adicionais não previstas neste contrato não serão custeadas pela Administração Municipal, ficando integralmente a cargo da CONTRATADA.
- 7.3.** O fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços deverão ocorrer no local indicado pela CONTRATANTE, conforme definido na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REQUISITOS GERAIS

4.1. Objeto da Contratação

4.1.1. A contratação destina-se à aquisição de equipamentos permanentes para atendimento das atividades desenvolvidas pela Gerência Municipal de Saúde, especialmente no âmbito dos serviços de fisioterapia, reabilitação, acompanhamento clínico, avaliação em saúde, terapias de estimulação elétrica, ultrassom terapêutico, fotobiomodulação/laserterapia, ausculta de batimentos cardíacos fetais e avaliação de lesões cutâneas.

4.1.2. Os bens a serem adquiridos deverão atender às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde, contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento, a qualificação dos procedimentos realizados e a melhoria da prestação dos serviços ofertados à população usuária do sistema municipal de saúde.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

4.2. Condições Gerais dos Materiais

4.2.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, avarias, adulterações ou vícios aparentes, observando os padrões usuais de mercado e as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

4.2.2. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas exigidas, devendo apresentar qualidade compatível com a aplicação assistencial pretendida, de modo a assegurar segurança, eficiência, durabilidade e adequada operacionalidade no uso diário.

4.2.3. Deverão ser observadas a garantia legal e a garantia contratual mínima exigida neste Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação vigente, especialmente quanto à adequada entrega, ao regular funcionamento e à substituição ou reparo de itens eventualmente entregues em desconformidade.

4.2.4. Atender integralmente às finalidades terapêuticas a que se destinam, observando os padrões de qualidade e desempenho praticados no mercado, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente quanto à garantia legal aplicável, sem prejuízo de garantia contratual adicional ofertada pelo fornecedor.

4.3. Justificativa técnica para indicação da marca IBRAMED.

4.3.1. A indicação da marca IBRAMED para os itens 01, 02 e 03 justifica-se pela necessidade de padronização tecnológica dos equipamentos utilizados nos serviços de fisioterapia e reabilitação no âmbito da rede municipal de saúde.

4.3.2. Atualmente, a Administração já dispõe de equipamentos e acessórios da referida marca, sendo imprescindível a manutenção da compatibilidade técnica e funcional entre os dispositivos, especialmente no que se refere a conexões, parâmetros operacionais, protocolos terapêuticos e intercambialidade de acessórios.

4.3.3. A adoção de equipamentos de marca diversa poderá ocasionar incompatibilidades técnicas, prejuízos à continuidade dos atendimentos, necessidade de aquisição de novos acessórios, aumento de custos operacionais e comprometimento da eficiência dos serviços prestados à população. Ressalta-se, ainda, que a padronização contribui para a otimização do uso dos equipamentos, facilita a capacitação dos profissionais e reduz riscos operacionais durante a execução dos procedimentos terapêuticos.

4.3.4. Diante disso, a indicação de marca encontra respaldo no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida em razão da necessidade devidamente justificada de padronização e compatibilidade técnica.

4.4. Conformidade Técnica, Legal e Regulatória

4.4.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender às normas técnicas vigentes, requisitos de segurança, regulamentações sanitárias e demais exigências legais aplicáveis,



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

incluindo, quando couber, certificações dos órgãos competentes, tais como registro ou cadastro junto à ANVISA, normas da ABNT e demais legislações correlatas ao uso de equipamentos destinados à área da saúde.

4.5. Prazo, Forma e Dinâmica de Entrega

4.5.1. O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo ser realizado de forma única ou parcelada, conforme a necessidade da Administração.

4.6. Local, Logística e Condições de Entrega

4.6.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues na Gerência Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos referentes ao transporte, seguro, descarga, montagem, instalação (quando aplicável) e adequado acondicionamento dos bens.

4.6.2. Quando aplicável, a contratada deverá realizar treinamento operacional básico aos servidores designados pela Administração, no ato da instalação ou em momento a ser previamente agendado, sem custos adicionais, abrangendo orientações quanto ao uso correto, funcionalidades, cuidados operacionais e procedimentos de segurança dos equipamentos.

4.7. Recebimento e Aceitação dos Materiais

4.7.1. O recebimento dos materiais dar-se-á de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ficando condicionada a aceitação à verificação da conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

4.8. Substituição, Correção e Responsabilidade pelo Fornecimento

4.8.1. A contratada deverá substituir ou corrigir, sem ônus adicional, no prazo de **03 dias uteis**, a contar da notificação da Administração, quaisquer materiais que apresentem desconformidade, defeitos, divergências de especificação ou inadequação ao uso pretendido.

4.9. Responsabilidades Legais da Contratada

4.9.1. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e regulatórias decorrentes do fornecimento dos materiais, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av: Nelito Câmara, nº 130 - Tel. (67) 3447-1153- CEP 79.745-000 - CNPJ 37.226.644/0001-02



**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul**

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os bens e/ou prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento e/ou à prestação do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com insumos, materiais, equipamentos, transporte, frete, carga e descarga, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada à execução do contrato;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Manter sigilo sobre dados e informações que tiver conhecimento em razão da execução do contrato;
- i) Executar o fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços no prazo, local e condições estabelecidas;
- j) Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os bens fornecidos e/ou os serviços prestados que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou estiverem em desacordo com as especificações;
- k) Manter estrutura operacional, logística e/ou estoque mínimo compatível com o objeto contratado, quando aplicável, para atendimento das demandas da CONTRATANTE;
- l) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do Edital e deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;
- b) Pagar as notas fiscais emitidas, nos termos da Cláusula Sexta;
- c) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao fornecimento dos bens;
- d) Exercer a fiscalização do fornecimento;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto contratado;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada nos bens fornecidos;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- h) Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade;
- i) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado em duas etapas:

I – RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Será realizado pelo servidor ou comissão responsável, no momento do fornecimento dos bens e/ou da execução dos serviços, mediante verificação preliminar da conformidade com as especificações constantes da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço e da respectiva nota fiscal.

II – RECEBIMENTO DEFINITIVO: Será realizado em até **XXXXXXXXXX (XXXXXXXX)** dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos bens fornecidos e/ou dos serviços prestados com as especificações técnicas do Termo de Referência e da adequação aos padrões de qualidade exigidos.

12.2. Constatadas irregularidades no recebimento provisório, os bens e/ou serviços serão rejeitados, sendo a CONTRATADA notificada para corrigir, substituir ou refazer o objeto, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, falhas na execução ou qualidade inferior dos bens fornecidos e/ou dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do fornecimento dos bens e/ou da prestação dos serviços será exercida por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, que acompanhará e controlará a execução do contrato, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de falhas, irregularidades ou defeitos constatados.

13.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens e/ou pela prestação dos serviços, inclusive quanto à qualidade, prazos e demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes que poderão ultrapassar o limite indicado.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às infrações e sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 114/2024, que regulamenta os procedimentos para apuração de infrações e aplicação de sanções no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.3.1. As infrações sujeitam a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA:

Aplicável exclusivamente pela infração do inciso I do item 15.2, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave, considerando-se o descumprimento de obrigações instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato.

II - MULTA COMPENSATÓRIA:

Calculada conforme os seguintes percentuais:



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

- a) 0,5% a 15% do valor estimado da contratação, para infrações dos incisos IV, V e VI do item 15.2;
- b) 10% sobre o valor contratado, em caso de recusa em efetuar reforço de garantia contratual;
- c) 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, para infração do inciso I do item 15.2;
- d) 15% a 30% sobre o valor contratado, para infrações dos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2;
- e) 20% a 30% sobre o valor contratado, em caso de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso ou lhe diminuam o valor.

III - MULTA MORATÓRIA:

Aplicável nas hipóteses de atraso injustificado na entrega dos bens e/ou na prestação dos serviços, no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto em atraso, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

IV - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Pelo prazo máximo estabelecido para cada infração:

- a) até 3 (três) anos: infrações dos incisos II, IV, V, VI e VII do item 15.2;
- b) até 6 (seis) anos: infração do inciso III do item 15.2 (inexecução total).

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

- a) até 6 (seis) anos: infrações dos incisos VIII e IX do item 15.2;
- b) até 3 (três) anos: infrações dos incisos X, XI e XII do item 15.2.

15.4. PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

I - Notificação Prévia:

Antes da abertura de processo administrativo, será realizada notificação prévia da CONTRATADA para promover as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de justificativas.

II - Processo Administrativo Simplificado:

Para aplicação de advertência e multa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

III - Processo Administrativo de Responsabilização:

Para aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade, conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita.

15.5. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES:



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

- I - prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III - apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;
- IV - reincidência;
- V - prática de quaisquer infrações absorvidas.

15.6. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES:

- I - primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - confessar a autoria da infração.

15.7. DOSIMETRIA DAS SANÇÕES:

Na aplicação das sanções, serão observados:

- I - a natureza e gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade;
- VI - a situação econômico-financeira da CONTRATADA.

15.8. CUMULAÇÃO DE SANÇÕES:

- I - As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções;
- II - As multas moratória e compensatória não poderão ser cumuladas;
- III - O cometimento de mais de uma infração sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave, considerando-se as demais como circunstância agravante.

15.9. COBRANÇA DE MULTAS:

15.9.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

15.9.2 A aplicação das sanções observará o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 114/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul**

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advieram do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA INTEGRIDADE

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e se comprometem a observá-las integralmente durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Será competente o foro da Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários.

19.2. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Ata da sessão pública do pregão.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Novo Horizonte do Sul/MS, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

[Nome]

GERENCIA XXXXXX

CONTRATADA:



**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul**

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____ **CPF:** _____

ASSINATURA: _____